



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 442

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	8
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Homologação / Adjudicação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 442

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.947, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2012/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.883 de 10 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2021 serem demonstradas nesta lei.

Art. 3º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão duzentos e cinquenta mil reais)** para a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 603 - 12.361.0031.1216.0000 AQUIS. IMOVÉL PARA EDUCAÇÃO..... 1.250.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL **R\$ 1.250.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício de 2022 no valor de R\$ de R\$ 1.250.000,00, conforme Anexo 1.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 442

Página 3 de 9

ANEXO 1

MEMÓRIA DE CALCULO EXCESSO DE ARRECADACÃO					
Descrição	Valor	Arrecadada	Receita Média Jun a Dez 2021	Arrecadação Prevista 2022	Previsão de Excesso
Receita	Orçado	Jan a Mai 22			
COTA FPM	19.978.000,00	11.485.513,00	12.618.655,00	24.104.168,00	4.126.168,00
ICMS	15.641.000,00	7.225.392,00	9.810.507,00	17.035.899,00	1.394.899,00
IPVA	3.541.000,00	3.062.632,00	727.469,00	3.790.101,00	249.101,00
ITR	56.000,00	14.764,00	399.181,00	413.945,00	357.945,00
ITBI	1.582.000,00	349.216,00	582.589,00	931.805,00	- 650.195,00
IRRF	725.000,00	180.079,00	438.146,00	618.225,00	- 106.775,00
IPTU	3.370.000,00	2.792.156,00	974.251,00	3.766.407,00	396.407,00
IPTU DIVIDA ATIVA	646.000,00	370.334,00	835.598,00	1.205.932,00	559.932,00
IPTU D. ATIVA MULTA	550.000,00	171.139,00	452.359,00	623.498,00	73.498,00
TAXAS	702.000,00	275.172,00	279.553,00	554.725,00	- 147.275,00
CONTRIBUIÇÕES	846.000,00	367.821,00	413.058,00	780.879,00	- 65.121,00
PATRIMONIAIS	73.000,00	523.380,00	242.743,00	766.123,00	693.123,00
ISS	2.490.000,00	1.321.019,00	1.497.843,00	2.818.862,00	328.862,00
ISS SIMPLES NAC.	462.210,00	262.871,00	418.019,00	680.890,00	218.680,00
FPM 1% JULHO FEP -	810.000,00		826.498,00	826.498,00	16.498,00
PETROLEO	372.000,00	574.338,68	271.694,00	846.032,68	474.032,68
LEI KANDIR	-		-	-	-

VALOR DE EXCESSO PREVISTO	7.919.779,68
VALOR UTILIZADO	5.923.812,50
SALDO A UTILIZAR	1.995.967,18
VALOR UTILIZADO NESSE PROJETO	1.250.000,00

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LEANDRO APARECIDO CAVALLIERI MARTINS
Contador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 442

Página 4 de 9

LEI MUNICIPAL Nº 2.948, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a “APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 62.173,99 (sessenta e dois mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) à “APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Via Paul Harris, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.847.213/0001-42.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei, são decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2022, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 62.173,99 (sessenta e dois mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), sempre destinados ao cumprimento da finalidade do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.949, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros ao “LAR DE MENORES DR. ARTHUR RAMOS & SILVA JUNIOR - DIVINA PROVIDÊNCIA”, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 442

Página 5 de 9

termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 62.174,01 (sessenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e um centavo) ao "LAR DE MENORES DR. ARTHUR RAMOS & SILVA JUNIOR - DIVINA PROVIDÊNCIA", entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Estrada para Piquerobi Km 2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.278.833/0001-48.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no "caput", fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º são decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2022, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única no valor de R\$ 62.174,01 (sessenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e um centavo), sempre destinados ao cumprimento do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.950, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo

Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a "APASA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTO ANASTÁCIO", de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências".

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 36.350,06 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos) à APASA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTO ANASTÁCIO", entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Rua Filadélfio Alves Filho, nº 180 - Jardim Santa Helena - Santo Anastácio-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.224.581/0001-94.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no "caput", fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei, são decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2022, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 442

Página 6 de 9

serão repassados em parcela única, no valor de **R\$ 36.350,06** (trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos), sempre destinados ao cumprimento da finalidade do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LEI MUNICIPAL Nº 2.951, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2022, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à “APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Via Paul Harris, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.847.213/0001-42.

Parágrafo único - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

Art. 3º - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º são provenientes de emenda parlamentar federal e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão repassados em parcela única, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados ao cumprimento da finalidade do objeto da parceria.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022, suplementadas se necessário.

Art. 6º - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Decretos

DECRETO Nº 075, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOS TERMOS DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 442

Página 7 de 9

PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 5.º, I e IV da Lei Municipal nº 2.883 de 10 de Dezembro de 2021, fica aberto um crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias abaixo detalhadas para fazer face a atendimento de despesa diversas, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 110 - 08.244.0008.2071.0000 PAIF - CRAS - Centro Ref. Assistência Social -..... 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Ficha: 252 - 04.846.0037.2111.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... 2.000,00
3.2.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 295 - 04.122.0015.1063.0000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha: 383 - 12.361.0031.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... 100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 422 - 12.361.0031.2208.0000 FUNDEB 30%..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 457 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTAL R\$ 142.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com a execução deste Decreto serão utilizados recursos provenientes de:

a) Anulação de dotação:

Local: 020900 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 108 - 08.244.0008.2071.0000 PAIF - CRAS - Centro Ref. Assistência Social -..... -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 111 - 08.244.0008.2071.0000 PAIF - CRAS - Centro Ref. Assistência Social -..... -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 115 - 08.244.0008.2071.0000 PAIF - CRAS - Centro Ref. Assistência Social -..... -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Local: 021200 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Ficha: 253 - 04.846.0037.2111.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... -2.000,00
3.2.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Local: 021700 SEC.MUN.ADM.FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Ficha: 304 - 04.122.0015.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 340 - 04.122.0015.2091.0000 MANUT. SETOR DE EMPREGO E TRABALHO..... -5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
Ficha: 423 - 12.361.0031.2208.0000 FUNDEB 30%..... -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 440 - 12.365.0032.2207.0000 FUNDEB 70%..... -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 456 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 459 - 13.392.0036.2113.0000 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA..... -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL R\$ 142.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

DECRETO Nº 084, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º. da Constituição Federal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 2.947, de 06 de setembro de 2022, fica aberto no Orçamento Programa do exercício de 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais)** para a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhado abaixo:

Local: 021800 SEC.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

Ficha: 603 - 12.361.0031.1216.0000 AQUIS. IMOVÉL PARA EDUCAÇÃO..... 1.250.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
TOTAL R\$ 1.250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício de 2022 no valor de R\$ de R\$ 1.250.000,00, conforme Anexo 1.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 442

Página 8 de 9

DECRETO Nº 086, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A partir desta data, o abastecimento assim como toda a manutenção do veículo a seguir, pertencente à frota municipal, será empenhado no Setor abaixo relacionados, a saber:

VEÍCULO/DESCRIÇÃO	SETOR
Marca Peugeot, tipo caminhonete, ano 2010 PLACA DBS-1371	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

Portarias

PORTARIA Nº 557, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de setembro de 2022, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Vitor Vinicius de Santana Silva	Bombeiro Municipal	11-B
Elza Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	11-J
Antonio Carlos Rodrigues Gonçalo	Motorista	13-J

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO Gabinete do Prefeito NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**, notifica a todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, que recebeu da União nos dias abaixo relacionados, os seguintes recursos financeiros:

Data Recebimento	PROGRAMA	VALOR (R\$)
04/05/2022	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	14.638,84
05/05/2022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.764,22
05/05/2022	SERV. MEDIDA SOCIO EDUCATIVA - CREAS	913,16
05/05/2022	AUXILIO AO IDOSO - ASSISTENCIA	606,01
05/05/2022	AUXILIO APAE - ASSISTENCIA	896,56
05/05/2022	PAEFI - CREAS - Centro Ref. Especializado Assist. Social	2.697,99
05/05/2022	SAICA - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	2.075,37
09/05/2022	PAIF - CRAS - Centro Ref. Assistencia Social	3.486,63
09/05/2022	SERV. CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULOS	3.673,41
10/05/2022	COTA FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICIPIOS	1.422.633,81
10/05/2022	COTA FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICIPIOS	78.848,61
11/05/2022	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEX.	1.655,95
11/05/2022	MAC - PREST.SERVIÇOS - HOSPITAL	116.676,92
11/05/2022	AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE	34.100,00
11/05/2022	INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS	12.406,00
11/05/2022	INCENTIVO APS DESEMPENHO	15.242,18
11/05/2022	INFORMATIZAÇÃO APS	6.800,00
11/05/2022	INCENTIVO APS CAPIT. PONDERADA	97.846,57
11/05/2022	IAC - INCENT. MEDIA E ALTA COMPLEX.	54.102,48
11/05/2022	INTEGRA SUS	2.731,11
12/05/2022	TRANSFERÊNCIAS - CFM	118,62
17/05/2022	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.312,22
18/05/2022	QSE - TRANSF. SALÁRIO-EDUCAÇÃO	82.047,61
20/05/2022	COTA FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICIPIOS	181.685,34
20/05/2022	COTA FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICIPIOS	28.454,45
20/05/2022	COTA-PARTE ITR - IMP. PROPR. TERRITORIAL RURAL	25,51
20/05/2022	COTA-PARTE FEP- FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	48.845,31
23/05/2022	COTA-PARTE FEP- FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	270.573,94
24/05/2022	COTA-PARTE FEP- FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	52.442,95
27/05/2022	COTA-PARTE FEP- FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	13.474,51
30/05/2022	COTA FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICIPIOS	662.539,48
30/05/2022	COTA FPM - FUNDO DE PARTIC. MUNICIPIOS	16.425,89
30/05/2022	ORGANIZAÇÃO ASSIST. FARMACEUTICA	6.698,36
30/05/2022	LEI KANDIR	4.370,25
30/05/2022	ENFRENTAMENTO COVID 19	1.063,98

Santo Anastácio, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO Chamamento - Súmula - Pregão Presencial nº 24/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NAS ESPECIALIDADES DE OTORRINOLARINGOLOGISTA, CLÍNICO CIRÚRGICO,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano III | Edição nº 442

Página 9 de 9

PRESCRITOR EM SAÚDE MENTAL, RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E PEDIATRIA

ABERTURA/SESSÃO: 21/09/2022 – 08h30min

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.santoanastacio.sp.gov.br, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Barão do Rio Branco, 220, centro, ou solicitar pelo e-mail: licitacaosantoanastacio@gmail.com. Informações pelo tel.(18) 3263-9425.

Santo Anastácio, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Homologação/Adjudicação – Carta Convite nº 11/2022

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, MEDIANTE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.

Homologado e Adjudicado o processo supracitado para a empresa: COMPUSOFT SOLUCOES EM INFORMACOES LTDA - item 01: valor total R\$ 54.000,00.

Santo Anastácio, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ BONILHA SANCHES - Prefeito Municipal